

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023****FINALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3664/2022****1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.402, de 22 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 4.924 de 21 de maio de 2020 e Decreto Federal nº 10.024/2019, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.
- 1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 381/2023 e Equipe de apoio nº 734/2022 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA VIA SISTEMA DE ALARME MONITORADO E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS**, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, mão de obra e o serviço de monitoramento por parte da empresa licitante vencedora, em regime de comodato (ou locação de equipamentos) **PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS** de Glorinha-RS, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 3.1.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **08/08/2023 às 09h** ao dia **21/08/2023 às 08h29min**.
- 3.2.** LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **16/08/2023 às 09h**.
- 3.3.** ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **21/08/2023 às 08h30min**.
- 3.4.** INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **21/08/2023 às 09h**.
- 3.5.** Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br**PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

5.3.1. Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

5.3.2. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.3.3. Reunidos sob forma de consórcio;

5.3.4. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

5.3.5. Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

5.3.6. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

8.1.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real)**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.18. Encerrada a fase de lances, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.2. Os documentos deverão ser apresentados através de via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;

b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação;

c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.6. deste edital, deverão apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.8.666/93 e art.7º da Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.

13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens **13.14** poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 32 § 2º e 3º e art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8666/93.

13.12. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

- Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
- No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz.
- O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Fornecimento de um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público/privado, comprovando o fornecimento similar e compatível com o objeto licitado.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;
- b) Comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência do município, para os itens por ela ofertados na presente licitação; através da apresentação do BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social.

IV – REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;

f) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

g) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (**CNDT**);

14. DAS PROPOSTAS

14.1 Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo IV**. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

14.3. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, frete, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais e serviços.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

14.6. A proposta será julgada pelo **MENOR PREÇO**.

14.7. A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (se houver)**, do item ofertado. No caso de prestação de serviço, poderá informar "Serviço".

14.8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO – O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data estabelecida na(s) ordem(ns) de serviço emitidas pelas secretarias municipais.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

15.1.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Secretário da pasta, juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d)** Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

15.2. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005 e discriminar na nota os valores correspondentes aos tributos.

15.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.4. A documentação de regularidade social e trabalhista deverá conter:

- a)** SEFIP completa, demonstrando os colaboradores que prestaram serviço no Município de Glorinha, do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- b)** Recibos de pagamentos de salários e benefícios de VT e VA, assinados pelos colaboradores que prestaram serviços no Município de Glorinha; caso estes pagamentos tenham sido repassados através de transferências bancárias, favor enviar o comprovante, recibos da competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- c)** DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- d)** Guia de pagamento de INSS, conforme valores apurados na DCTFweb;
- e)** Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;
- f)** Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.
- g)** Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória.
- h)** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

15.5. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

15.6. Os recursos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.02 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

12 361 .0020 .2.047. 3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

12 365 .0021 .2.049. 3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

05.03 – F.MAN.DES.ED.BAS E VAL.PROF.EDUCAÇÃO – FUNDEB

12 361 .0022 .2.051. 3390.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

12 365 .0022 .2.053. 3390.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

05.04 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

12 361 .0023 .2.055. 3390.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

05.01 – GASTOS NÃO COMPUTADOS P/ ENSINO

12 361 .0016 .2.037. 3390.39.00.00 - OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.01 – UNIDADE DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

2.006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA

10.02 – UNIDADE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.006 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

2.102 – MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

16. DO CONTRATO

16.1. Caso a Administração opte por não se valer da faculdade estabelecida pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93 (possibilidade de substituição do instrumento do contrato pela nota de empenho), lavrando o respectivo termo de contrato, o adjudicatário vencedor será convocado para que seu representante, no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, compareça ao Setor de Compras e Licitações, localizado à Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro, Glorinha/RS, e assine o instrumento contratual – sob pena de decair do direito à contratação e sofrer a aplicação de multa de até 10% sobre o preço total do contrato e suspensão do direito de licitar com o Município de Glorinha pelo período de até 2 (dois) anos.

16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Cabe à Contratante, através do fiscal, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

quanto à execução dos serviços e/ou entrega do produto.

17.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do serviço/material, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

17.3. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

17.4. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

17.5. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/materiais, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

18.1.2. Aplicar a contratada as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.

18.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela contratada.

18.1.4. Documentar as ocorrências havidas.

18.1.5. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da licitação.

18.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

18.1.7. Exercer a fiscalização dos serviços entregues (TERMO DE REFERENCIA), na forma prevista na Lei nº 8666/1993.

18.1.8. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

18.1.9. Fiscalizar o serviço, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

18.1.10. Indicar servidores responsáveis para acompanhamento do pedido e execução contratual, nos itens que lhe são pertinentes e ainda dirimir as dúvidas no curso de sua implementação, dando ciência ao representante do licitante vencedor.

18.1.11. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

18.1.12. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada,

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

através de comissão/servidor especialmente designado.

18.1.13. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

18.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.1.15. Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.

18.2. São obrigações da Contratada:

18.2.1. Substituir no prazo de 10 (dez) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

18.2.2. Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

18.2.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

18.2.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

18.2.5. Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

18.2.6. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

19. DAS PENALIDADES

19.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Edital.

19.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

19.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

19.4. A multa será cobrada administrativamente ou quando for o caso, judicialmente.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste instrumento;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.6 A sanção estabelecida na letra "d" do item 19.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

19.7 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

19.8 Recusar-se a assinar o Contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

19.9 Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

19.10. Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

19.11. Desatender às determinações da fiscalização;

19.12. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

19.13. Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

19.14. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

19.15. As sanções previstas nos incisos do item 19.19 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

a) Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

19.16. O pagamento de multa pela contratada não a exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o produto acarretar ao contratante.

19.17. Nenhuma penalidade poderá ser aplicada, sem o prévio e justo processo administrativo.

19.18. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela Contratada.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

19.19. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I – não assinar o contrato;
- II – não entregar a documentação exigida no edital;
- III – apresentar documentação falsa;
- IV – causar o atraso na execução do objeto;
- V – não manter a proposta;
- VI – falhar na execução do contrato;
- VII – fraudar a execução do contrato;
- VIII – comportar-se de modo inidôneo;
- IX – declarar informações falsas; e
- X – cometer fraude fiscal.

19.19.1. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

20. DA RESCISÃO

20.1. Poderá o Contratante promover processo administrativo de rescisão unilateral do contrato, nos seguintes casos:

- a)** quando a soma do valor da(s) multa(s) prevista(s) no Edital, aplicadas à contratada, for superior a 15 % sobre o valor total do contrato atualizado;
- b)** rejeição, pela fiscalização, do(s) objeto(s) substituto(s) entregue(s) em atendimento à determinação da fiscalização prevista no Edital;

20.2. Falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento de obrigação por parte da contratada.

20.3. E ocorrência de qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

20.5. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

21.2.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por sistema eletrônico e vincularão os participantes e a administração, devendo proceder-se de acordo com o artigo 18, sempre que implicar em alteração do edital.

21.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.3.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

21.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21.4. Contra as decisões do pregoeiro caberá recurso hierárquico, com efeito suspensivo, que será único e interposto ao final da sessão, devendo o licitante manifestar a intenção de interposição imediatamente após a declaração do vencedor ou a proclamação do resultado, com registro em ata da síntese dos motivos, sob pena de decadência do direito ao recurso.

21.4.1. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a interposição das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.4.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, mas interposto por intermédio do pregoeiro, que poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

21.4.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o julgamento da licitação e adjudicará o seu objeto ao vencedor, com vista à contratação.

21.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

sua validade jurídica, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5.1. O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

21.5.2. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos licitantes com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.6. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias consecutivos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.7. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

21.8. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

21.9. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

21.11. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 - Glorinha/RS.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, **por meio de formulário eletrônico, no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br**, com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis**, antes da data marcada para a abertura da sessão pública.

22.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

22.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

22.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

22.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

22.9. A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

22.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

22.11. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

22.12. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Proposta de Preços – Anexo IV;

Minuta do Contrato– Anexo V.

Glorinha, 03 de agosto de 2023.

Paulo José Silveira Correa
Prefeito Municipal

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3664/2022

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1- DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA VIA SISTEMA DE ALARME MONITORADO E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS 24H**, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, mão de obra e o serviço de monitoramento por parte da empresa licitante vencedora, em regime de comodato (ou locação dos equipamentos), nas escolas e secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência.

1.2. A prestação de serviços deverá ser realizada por empresa especializada, com todos os equipamentos necessários para captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento de imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta das mesmas e também dos dados identificados pelo reconhecimento automático de caracteres, geradas por meio de câmeras de vídeo em plataforma integrada, central de alarmes, sensores de presença, sirene, módulos de reporte e demais dispositivos necessários para o funcionamento completo dos sistemas.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação dos serviços para proporcionar a segurança eletrônica necessária nas dependências das escolas e secretarias municipais, devido à circulação de pessoas da comunidade escolar, dos servidores e público externo atendido, onde por meio da segurança eletrônica (vídeomonitoramento e alarmes) vários benefícios podem ser considerados como:

2.1.1. A segurança de um ambiente monitorado, onde é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por imagens e alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, via de regra, encoraja a que servidores que circulam pelo ambiente passem a

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

observar com mais rigor as regras e padrões de segurança definidos para cada local;

2.1.2. Impor o fator psicológico de dissuasão, onde o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;

2.1.3. Inibir a ação dos invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas, pois os mesmos serão intimidados pelas câmeras;

2.1.4. Facilitar o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilante escolar), fornecendo pormenores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;

2.1.5. Proporcionar mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, onde a comunidade escolar está ausente;

2.1.6. Detectar a intrusão de indivíduos no imóvel, através das câmeras e sensores dos alarmes distribuídos em pontos estratégicos, além do acompanhamento em tempo real de toda a movimentação nesses ambientes, onde o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento e adentra em poucos minutos o local, para averiguação do ocorrido, evitando assim roubos e depredações no imóvel monitorado.

3- DOS LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1) **EMEF Álvaro Ferrugem** – Av. Quatro de Maio, nº 3275, Três Figueiras - Glorinha/RS.
- 2) **EMEF Ary Soares** - Rua Venâncio dos Santos, nº 955, Centro de Glorinha/RS.
- 3) **EMEF Coronel Sarmiento** - Estrada Maracanã, nº 8605, Contendas – Glorinha/RS.
- 4) **EMEF São Pedro** – Estrada do Rincão, nº 101, Rincão São João - Glorinha/RS.
- 5) **EMEI Isdra Abraham Isdra** - Rua João Batista nº 192, Centro de Glorinha/RS.
- 6) **EMEI Maria Celma Mendes Peralta** – Rua João Batista nº 210, Centro de Glorinha/RS.
- 7) **Secretaria Municipal de Educação** – Rua Ary Soares,145 (Prédio atrás da Igreja Matriz), Centro de Glorinha/RS.
- 8) **SMADROI - UNIDADE DE AGRICULTURA** - Av. Pompílio Gomes Sobrinho, 23090, Centro de Glorinha/RS.
- 9) **SMADROI - UNIDADE DE OBRAS** - Av. Avelino Maciel Neto, 942, Centro de Glorinha/RS.
- 10) **SMADROI - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS - LÍDIO DA SILVEIRA PEIXOTO** - Estrada Otacílio Soares, 1000 - Capão Grande - Glorinha/RS.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****4- DO DETALHAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. Instalação dos equipamentos e realização dos serviços de segurança eletrônica, monitoramento por imagens e sistema de alarme monitorado, manutenção e acionamento dos órgãos competentes em situação de sinistro, em cada um dos locais onde funcionam os estabelecimentos, conforme descritos no item 3 deste termo de referência.

4.2. Instalação de sistema de monitoramento externo por imagem, composto basicamente por câmeras de segurança externas coloridas e de visão noturna, abrangendo todas as áreas de cada local para possibilitar um sistema de monitoramento e gravação digital em tempo real - adaptadores (inclusive de formato), módulos de gerenciamento, DVR e HD de no mínimo 01 terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos, suportes para fixação, cabos, caixas de proteção, etc, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos (que devem ser novos ou sem uso), ferramentas e mão de obra necessária para os serviços e a instalação de todo o sistema, inclusos cabeamentos, dutos e demais materiais.

4.3. Instalação de sistema de alarme, composto basicamente por central de alarme, sensores de presença infravermelhos, sirene de alerta, bateria para alarme, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para os serviços e a instalação de todo o sistema, inclusos cabeamentos e demais materiais.

4.4. Os pontos de monitoramento eletrônico constante dos quantitativos determinados no item 3, poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais para as secretarias municipais;

4.5. O monitoramento contínuo e de gravação de imagens das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela contratada;

4.6. A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como: acionamento e desativação do sistema, devendo ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

4.7. Deverão ser instalados sensores de barreira perimetral para monitoramento nas dependências dos estabelecimentos determinados no item 3.

4.8. O alarme deverá ser setorizado (separado por áreas protegidas, ou seja, todos os setores devem ter nomes e os disparos devem ser identificados por setor nos monitores da Central de Monitoramento).

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

4.9. Todos os usuários, determinados por cada escola e secretaria, devem possuir uma senha individual e secreta, cujo registro de uso deve ficar memorizado, bem como, aparecer no Relatório do Cliente, on-line.

4.10. O atendimento deve possuir, no mínimo: serviço de emissão e entrega de relatórios com todos os eventos de sinistros, depredações, etc monitorizados por local (escola e/ou secretaria), além de acionamento imediato de polícia, responsáveis etc dependendo da necessidade; fornecimento de imagens gravadas através de solicitação da escola e/ou secretaria, bem como, mediante acesso por aplicativo instalado em dispositivos celulares autorizados pelo gestor da escola e/ou secretaria.

4.11. Os equipamentos, que devem ser novos ou sem uso, serão cedidos a título de comodato com a devida prestação dos serviços de manutenção durante a vigência do contrato.

4.12. O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da contratada, o qual deverá atender as exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

4.13. O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos concentrador e também estarem disponíveis para buscas e consultas realizadas pela contratante em área disponibilizada pela mesma ou à sua ordem para disponibilização em outros pontos de acesso às informações.

4.14. Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.

4.15. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

4.16. Os serviços de instalação deverão ser executados no horário e nos dias normais de expediente da contratante. A eventual execução fora do horário de expediente da contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

4.17. As gravações de imagens devem ser por detecção de movimentos ocorridos durante as 24 horas do dia. O tempo mínimo de arquivamento será de 10 dias, sendo para todas as câmeras instaladas;

4.18. Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, certificando o cumprimento da instalação e do bom funcionamento.

5- DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS POR LOCAL

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

5.1. Os equipamentos e materiais deverão ser fornecidos pela Contratada em quantidade suficiente para atender todos os pontos, os quantitativos abaixo descritos são estimados, podendo ser necessários igual ou mais equipamentos:

a) DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

1) **EMEF ÁLVARO FERRUGEM** – 15 câmeras de captura de imagens Full HD 1080p, visão noturna, infravermelho, amplo ângulo de visão, sensores de movimento; adaptadores (inclusive de formato); módulos de gerenciamento; DVR e HD de no mínimo 01 Terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel; 01 sirene; 01 bateria, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos, suportes para fixação, caixas de proteção para os equipamentos; e toda infraestrutura e equipamentos necessários para estabelecer um padrão e primar pela qualidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento;

2) **EMEF ARY SOARES** - 23 câmeras de captura de imagens Full HD 1080p, visão noturna, infravermelho, amplo ângulo de visão, sensores de movimento; adaptadores (inclusive de formato); módulos de gerenciamento; DVR e HD de no mínimo 01 Terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel; 01 sirene; 01 bateria, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos, suportes para fixação, caixas de proteção para os equipamentos; e toda infraestrutura e equipamentos necessários para estabelecer um padrão e primar pela qualidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento;

3) **EMEF CORONEL SARMENTO** - 10 câmeras de captura de imagens Full HD 1080p, visão noturna, infravermelho, amplo ângulo de visão, sensores de movimento; adaptadores (inclusive de formato); módulos de gerenciamento; DVR e HD de no mínimo 01 Terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel; 01 sirene; 01 bateria, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos, suportes para fixação, caixas de proteção para os equipamentos; e toda infraestrutura e equipamentos necessários para estabelecer um padrão e primar pela qualidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento;

4) **EMEF SÃO PEDRO** – 07 câmeras de captura de imagens Full HD 1080p, visão noturna, infravermelho, amplo ângulo de visão, sensores de movimento; adaptadores (inclusive de formato); módulos de gerenciamento; DVR e HD de no mínimo 01 Terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

diversos ambientes do imóvel; 01 sirene; 01 bateria, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos, suportes para fixação, caixas de proteção para os equipamentos; e toda infraestrutura e equipamentos necessários para estabelecer um padrão e primar pela qualidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento;

5) **EMEI ISDRA ABRAHAM ISDRA** - 09 câmeras de captura de imagens Full HD 1080p, visão noturna, infravermelho, amplo ângulo de visão, sensores de movimento; adaptadores (inclusive de formato); módulos de gerenciamento; DVR e HD de no mínimo 01 Terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel; 01 sirene; 01 bateria, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos, suportes para fixação, caixas de proteção para os equipamentos; e toda infraestrutura e equipamentos necessários para estabelecer um padrão e primar pela qualidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento;

6) **EMEI MARIA CELMA MENDES PERALTA** - 09 câmeras de captura de imagens Full HD 1080p, visão noturna, infravermelho, amplo ângulo de visão, sensores de movimento; adaptadores (inclusive de formato); módulos de gerenciamento; DVR e HD de no mínimo 01 Terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel; 01 sirene; 01 bateria, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos, suportes para fixação, caixas de proteção para os equipamentos; e toda infraestrutura e equipamentos necessários para estabelecer um padrão e primar pela qualidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento;

7) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - 04 câmeras de captura de imagens Full HD 1080p, visão noturna, infravermelho, amplo ângulo de visão, sensores de movimento; adaptadores (inclusive de formato); módulos de gerenciamento; DVR e HD de no mínimo 01 Terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel; 01 sirene; 01 bateria, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos, suportes para fixação, caixas de proteção para os equipamentos; e toda infraestrutura e equipamentos necessários para estabelecer um padrão e primar pela qualidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento;

8) **SMADROI - UNIDADE DE AGRICULTURA** - 03 câmeras de captura de imagens Full HD 1080p, visão noturna, infravermelho, amplo ângulo de visão, sensores de movimento; adaptadores (inclusive de formato); módulos de gerenciamento; DVR e HD de no mínimo 01 Terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 - CENTRO - CEP: 94380-000 - FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 - Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

diversos ambientes do imóvel; 01 sirene; 01 bateria, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos, suportes para fixação, caixas de proteção para os equipamentos; e toda infraestrutura e equipamentos necessários para estabelecer um padrão e primar pela qualidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento;

9) **SMADROI - UNIDADE DE OBRAS** - 03 câmeras de captura de imagens Full HD 1080p, visão noturna, infravermelho, amplo ângulo de visão, sensores de movimento; adaptadores (inclusive de formato); módulos de gerenciamento; DVR e HD de no mínimo 01 Terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel; 01 sirene; 01 bateria, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos, suportes para fixação, caixas de proteção para os equipamentos; e toda infraestrutura e equipamentos necessários para estabelecer um padrão e primar pela qualidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento;

10) **SMADROI - PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS - LÍDIO DA SILVEIRA PEIXOTO** - 05 câmeras de captura de imagens Full HD 1080p, visão noturna, infravermelho, amplo ângulo de visão, sensores de movimento; adaptadores (inclusive de formato); módulos de gerenciamento; DVR e HD de no mínimo 01 Terabyte para armazenamento das imagens, fontes, filtros, protetores de alimentação, central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel; 01 sirene; 01 bateria, fios, cabos, porcas, conectores, parafusos, suportes para fixação, caixas de proteção para os equipamentos; e toda infraestrutura e equipamentos necessários para estabelecer um padrão e primar pela qualidade dos sistemas de alarme e videomonitoramento.

b) DOS MATERIAIS

1. A empresa deverá arcar com as despesas de todo e quaisquer materiais necessários para a implantação do sistema de videomonitoramento e de alarme nos locais, independente da quantidade estimada neste Termo de Referência, de modo que abranja todos os pontos dos locais, inclusive os chamados pontos cegos.

6- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização contratual ficará a cargo das Secretarias Municipais, que designarão os servidores responsáveis antes da assinatura do contrato e por meio de portaria.

SME: Titular Élcio Duarte / Suplente Amilton Gnoatto

EMEF Álvaro Ferrugem: Titular Taís Barbosa / Suplente Jenifer Brusda

EMEF Ary Soares: Titular Bianca Zimmermann / Suplente Liara Ourique

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

EMEF Coronel Sarmento: Titular Patrícia Michel / Suplente Silvania de Mattos

EMEF São Pedro: Titular Adriana Neves / Suplente Elaine Cardoso

EMEI Isdra A. Isdra: Titular Aline Schmidt / Suplente Karen Bettin

EMEI Maria Celma M. Peralta: Titular Sheila Santos /
Suplente Tânia Duarte

SMADROI:

Unidade de Obras: Erico Homero Scherer

Unidade de Agricultura: Nilton José Modinger

7- DAS GARANTIAS

7.1. A licitante deverá prestar uma das garantias previstas no Artigo 56, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

7.1.1. As garantias oferecidas serão de 5% do valor do Contrato, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.

7.1.1.1. O município reserva-se o direito de não emitir a Ordem de Início dos Serviços enquanto a licitante vencedora não prestar a garantia, conforme item 7.1.

7.2. No caso de caução em dinheiro:

a) O valor depositado em caução, será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.

b) A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.

c) O valor atualizado da garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

7.3. No caso de seguro garantia:

a) A Contratante deverá ser indicada como beneficiário do seguro-garantia.

b) Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

c) O descumprimento das obrigações previstas nos itens "a" e "b" constitui motivo para rescisão do contrato.

7.4. No caso de fiança bancária:

7.4.1. Deverão constar, do instrumento de fiança bancária, os seguintes requisitos:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato.

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.

c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 828 e 838 do Código Civil.

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

7.5. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento/rescisão contratual, e comprovação do item 7.1.3.

7.6. A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Glorinha por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Instalar os equipamentos;

8.2. Realizar o serviço de monitoramento remoto 24h por meio de sistema de imagens e de alarme;

8.3. Em caso de disparo de alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeomonitoramento e acionar os órgãos competentes, se preciso;

8.4. Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

8.5. Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação;

8.6. Executar os serviços de acordo com a Ordem de Compra;

8.7. Apresentar uma nota fiscal para cada ordem de compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 horas;

8.8. O quantitativo de estabelecimentos poderá sofrer acréscimo ou diminuição consoante o dispositivo § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

- 8.9.** Responsabilizar-se pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital, bem como de softwares e respectivas licenças que se fizerem necessárias para a prestação de serviços;
- 8.10.** Responsabilizar-se pela infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e os dados extraídos em campo, utilizando VPNs e redes seguras;
- 8.11.** Os técnicos da contratada deverão se apresentar uniformizados para a realização dos serviços e portando documento de identificação;
- 8.12.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da contratante ou a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante;
- 8.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.14.** Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para a mesma;
- 8.15.** Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato;
- 8.16.** Instalar equipamentos novos e de 1ª linha;
- 8.17.** Substituir equipamentos danificados ou com problemas;
- 8.18.** Fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de organizador de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;
- 8.19.** Fornecer mão de obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para os servidores indicados pelas secretarias municipais durante a instalação dos equipamentos e durante a execução dos contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para limpeza e conservação adequadas;
- 8.20.** Proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos. Manutenção Preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional à contratante. Manutenção Corretiva é aquela que consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à contratante;
- 8.21.** A manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente, obrigatoriamente, e também sempre que a contratada considerar necessário ou mediante solicitação do fiscal do contrato;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

8.22. A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal do contrato ou quando a contratante considerar necessária;

8.23. Em qualquer caso, a contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à contratante;

8.24. O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo;

8.25. Os equipamentos que apresentarem problemas, terão prazo máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo de 01 (um) dia;

8.26. A contratada deverá manter as secretarias municipais permanentemente informada sobre o cadastro geral do pessoal que realizará as manutenções nos equipamentos;

8.27. Quaisquer danos causados pela contratada às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outras), deverão ser reparados pela mesma, sem ônus à contratante;

8.28. Disponibilizar acesso remoto das imagens por meio de aplicativos em smartphones e/ou computadores para os servidores autorizados pela secretaria solicitante;

8.29. Manter as circulações das áreas de trabalho organizadas, limpas e desimpedidas, de modo a não prejudicar o trânsito das pessoas e as tarefas em desenvolvimento no prédio;

8.30. Providenciar a limpeza dos locais onde instalados equipamentos necessários ao correto desempenho do objeto deste contrato tão logo concluídos os trabalhos e aceitos pelos fiscais do contrato;

8.31. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato;

8.32. Obedecer ao prazo e às condições estipulados neste instrumento;

8.33. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, através do Fiscal do Município;

9.2. Atestar a entrega do objeto por meio do fiscal designado;

9.3. Zelar pelos equipamentos oferecidos em comodato, mantendo-os no local exato da sua instalação, assim como deixar os sensores limpos;

9.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada;

9.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

9.6. Propiciar à contratada acesso aos locais abrangidos pelos serviços contratados.

10- DO PRAZO DA INSTALAÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

10.1. O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data estabelecida na(s) ordem(ns) de serviço emitidas pelas secretarias municipais.

10.2. O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação.

10.3. Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de FORMA CONTÍNUA, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, até 60 meses.

10.4. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo v-IPCA/IBGE.

11- DO PAGAMENTO

11.1. A empresa deverá apresentar uma nota fiscal para cada ordem de compra recebida.

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No valor da proposta deverão estar incluídos, o custo da mão-de-obra, materiais, equipamentos e ferramental, contribuições sociais e trabalhistas, impostos, taxas e outras despesas que incidirem sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste termo de referência, não se admitindo cobrança de qualquer item não previsto neste Termo de Referência.

12.2. Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

13- PLANILHA DE VALORES ESTIMADOS

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LOTE 1					
Contratação de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA VIA SISTEMA DE ALARME MONITORADO E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS 24H , incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, mão de obra e o serviço de monitoramento por parte da empresa licitante vencedora, em regime de comodato (ou locação dos equipamentos), nas escolas e secretarias municipais, conforme descrito neste termo de referência					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL DE REFERÊNCIA R\$	VALOR ANUAL DE REFERÊNCIA R\$
01	Instalação de serviços de segurança eletrônica via sistema de alarme monitorado e sistema de monitoramento de imagens 24h - EMEF ÁLVARO FERRUGEM	12	MÊS	4.882,85	58.594,20
02	Instalação de serviços de segurança eletrônica via sistema de alarme monitorado e sistema de monitoramento de imagens 24h - EMEF ARY SOARES	12	MÊS	5.530,85	66.370,20
03	Instalação de serviços de segurança eletrônica via sistema de alarme monitorado e sistema de monitoramento de imagens 24h - EMEF CORONEL SARMENTO	12	MÊS	4.619,18	55.430,16
04	Instalação de serviços de segurança eletrônica via sistema de alarme monitorado e sistema de monitoramento de imagens 24h - EMEF SÃO PEDRO	12	MÊS	4.425,52	53.106,24

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

05	Instalação de serviços de segurança eletrônica via sistema de alarme monitorado e sistema de monitoramento de imagens 24h - EMEI ISDRA ABRAHAM ISDRA	12	MÊS	4.492,85	53.914,20
06	Instalação de serviços de segurança eletrônica via sistema de alarme monitorado e sistema de monitoramento de imagens 24h - EMEF MARIA CELMA MENDES PERALTA	12	MÊS	4.492,85	53.914,20
07	Instalação de serviços de segurança eletrônica via sistema de alarme monitorado e sistema de monitoramento de imagens 24h - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	12	MÊS	4.312,18	51.746,16
08	Instalação de serviços de segurança eletrônica via sistema de alarme monitorado e sistema de monitoramento de imagens 24h - SMADROI - UNIDADE DE AGRICULTURA	12	MÊS	4.051,18	48.614,16
09	Instalação de serviços de segurança eletrônica via sistema de alarme monitorado e sistema de monitoramento de imagens 24h - SMADROI - UNIDADE DE OBRAS	12	MÊS	4.051,18	48.614,16
10	Instalação de serviços de segurança eletrônica via sistema de alarme monitorado e sistema	12	MÊS	4.309,52	51.714,24

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2023 – Cont. Empresa de Monitoramento Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

de monitoramento de imagens 24h - SMADROI - PARQUE MUN. DE EVENTOS - LÍDIO DA SILVEIRA PEIXOTO				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 542.017,92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3664/2022

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3664/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal,
Sr.(a) _____, CPF _____,
(cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), para fins de direito,
na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL
DE GLORINHA, **DECLARA:**

- não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

() Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

- que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital; e

- que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa(Se

PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3664/2022

ANEXO IV**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

À

Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0xx/2023

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente:

CNPJ do Proponente:

Dados bancários:

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Quant.	Descrição dos Serviços	Valor Global Mensal R\$	Valor Anual R\$
0XX	XX	XX	XX
0XX	XX	XX	XX
MARCA: "SERVIÇO"			

Valor TOTAL da Proposta: R\$ _____**Prazo de validade da proposta:** no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do proponente



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

FINALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3664/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

.....
.....**QUE ENTRE SI CELEBRAM O**
MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa....., pessoa....., com sede e domicílio....., Bairro....., Cidade....., CEP:....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., representada neste ato pelo....., Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, CPF/MF sob o nº....., domiciliado e residente na....., Bairro....., Cidade..., a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº 134/2023, esta

.....
.....
.....,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA VIA SISTEMA DE ALARME MONITORADO E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE IMAGENS 24 HORAS**, incluindo o fornecimento de equipamentos, ferramentas, material, mão de obra e o serviço de monitoramento por parte da empresa licitante vencedora, em regime de comodato (ou locação de equipamentos) **PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIAS MUNICIPAIS** de Glorinha-RS, conforme Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO





- 2.1.** O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei n 8.666/93;
- 2.2.** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei nº 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência;
- 2.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- 2.4.** Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor/contratada;
- 2.6.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - conforme o Termo de Referência

- 3.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, através do Fiscal do Município;
- 3.2.** Atestar a entrega do objeto por meio do fiscal designado;
- 3.3.** Zelar pelos equipamentos oferecidos em comodato, mantendo-os no local exato da sua instalação, assim como deixar os sensores limpos;
- 3.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 3.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- 3.6.** Propiciar à contratada acesso aos locais abrangidos pelos serviços contratados.
- 3.7.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 3.9.** Prestar, por escrito, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA durante o prazo de vigência do contrato.
- 3.10.** Aplicar a contratada as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, quando for o caso.
- 3.11.** Documentar as ocorrências havidas.
- 3.12.** Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da licitação.
- 3.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 3.14.** Exercer a fiscalização dos serviços entregues (TERMO DE REFERENCIA), na forma prevista na Lei nº 8666/1993.
- 3.15.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Instalar os equipamentos;
- 4.2.** Realizar o serviço de monitoramento remoto 24h por meio de sistema de imagens e de alarme;



- 4.3.** Em caso de disparo de alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via videomonitoramento e acionar os órgãos competentes, se preciso;
- 4.4.** Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- 4.5.** Acionar os órgãos de segurança pública local (polícia civil ou militar), para verificação in loco do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação;
- 4.6.** Executar os serviços de acordo com a Ordem de Compra;
- 4.7.** Apresentar uma nota fiscal para cada ordem de compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida nota fiscal num prazo de 24 horas;
- 4.8.** O quantitativo de estabelecimentos poderá sofrer acréscimo ou diminuição consoante o dispositivo § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;
- 4.9.** Responsabilizar-se pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital, bem como de softwares e respectivas licenças que se fizerem necessárias para a prestação de serviços;
- 4.10.** Responsabilizar-se pela infraestrutura de comunicação IP (links), com velocidade de transmissão apropriada para cada câmera de vídeo e os dados extraídos em campo, utilizando VPNs e redes seguras;
- 4.11.** Os técnicos da contratada deverão se apresentar uniformizados para a realização dos serviços e portando documento de identificação;
- 4.12.** Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da contratante ou a terceiros, sem quaisquer ônus para a contratante;
- 4.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.14.** Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela contratante, sem qualquer ônus adicional para a mesma;
- 4.15.** Responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do contrato;
- 4.16.** Instalar equipamentos novos e de 1ª linha;
- 4.17.** Substituir equipamentos danificados ou com problemas;
- 4.18.** Fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de organizador de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos;
- 4.19.** Fornecer mão de obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para os servidores indicados pelas secretarias municipais durante a instalação dos equipamentos e durante a execução dos contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para limpeza e conservação adequadas;
- 4.20.** Proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos. Manutenção Preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e



conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional à contratante. Manutenção Corretiva é aquela que consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à contratante;

4.21. A manutenção preventiva deverá ser realizada semestralmente, obrigatoriamente, e também sempre que a contratada considerar necessário ou mediante solicitação do fiscal do contrato;

4.22. A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal do contrato ou quando a contratante considerar necessária;

4.23. Em qualquer caso, a contratada deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à contratante;

4.24. O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo;

4.25. Os equipamentos que apresentarem problemas, terão prazo máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo de 01 (um) dia;

4.26. A contratada deverá manter as secretarias municipais permanentemente informada sobre o cadastro geral do pessoal que realizará as manutenções nos equipamentos;

4.27. Quaisquer danos causados pela contratada às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outras), deverão ser reparados pela mesma, sem ônus à contratante;

4.28. Disponibilizar acesso remoto das imagens por meio de aplicativos em smartphones e/ou computadores para os servidores autorizados pela secretaria solicitante;

4.29. Manter as circulações das áreas de trabalho organizadas, limpas e desimpedidas, de modo a não prejudicar o trânsito das pessoas e as tarefas em desenvolvimento no prédio;

4.30. Providenciar a limpeza dos locais onde instalados equipamentos necessários ao correto desempenho do objeto deste contrato tão logo concluídos os trabalhos e aceitos pelos fiscais do contrato;

4.31. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato;

4.32. Obedecer ao prazo e às condições estipulados neste instrumento;

4.33. Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e atos ilícitos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

4.34. Todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e hora técnica para viagens à Prefeitura, pontos externos de atendimento no perímetro urbano e no interior do município, serão por conta da Contratada.

4.35. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito



Federal, Estadual ou Municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Prefeitura Municipal de Glorinha/RS, inclusive quanto aos preços praticados no contrato.

4.36. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Gestão Contratual, fatos extraordinários ou anormais que ocorrer na execução do objeto contratado.

4.37. Manter-se, durante todo o período de vigência e execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

4.38. Assegurar-se da boa prestação do serviço, verificando periodicamente o seu bom desempenho.

4.39. Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o Município, conforme o contido do art. 71 da Lei nº. 8.666/93;

4.40. Prestar os serviços conforme especificações deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada, de forma parcelada e imediata após o recebimento da Ordem de Serviço e no local especificado na mesma.

4.41. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.42. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO.

4.43. Emitir Nota Fiscal, mensalmente, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais.

4.44. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

4.44.1. Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO.

4.44.2. Executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

4.44.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE.

4.44.4. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

4.45. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.46. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento.

4.47. Pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

4.48. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

4.49. A manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- 4.50.** Executar todos os serviços rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste instrumento.
- 4.51.** Iniciar, imediatamente após a assinatura do contrato, a plena execução dos serviços.
- 4.52.** Fornecer, de forma integral, a mão de obra necessária à perfeita execução dos serviços.
- 4.53.** Manter seu pessoal devidamente identificado através do uso de crachás e uniformizado de forma condizente com o serviço a executar.
- 4.54.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 4.55.** Executar somente os serviços solicitados pela CONTRATANTE, por meio de setor e/ou servidor designado por esta, mediante autorização expressa.
- 4.56.** Ressarcir a CONTRATANTE os serviços que porventura não tenham sido realizados dentro dos prazos estipulados neste termo de referência e que tenham sido, eventualmente e em caráter emergencial, realizados por terceiros, caso em que a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas.
- 4.57.** Encaminhar, junto à nota fiscal, quadro resumo dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores.
- 4.58.** Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o recibo do recolhimento de encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução do contrato.
- 4.59.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todos as reclamações.
- 4.60.** Fornecer mão de obra qualificada, evitando-se atrasos na execução e serviços incompatíveis com o solicitado.
- 4.61.** Manter a CONTRATANTE permanentemente informada e atualizada sobre números telefônicos para contato.
- 4.62.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.
- 4.63.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.
- 4.64.** Prover transporte de pessoal em veículo apropriado e devidamente licenciado incluindo a sua inteira expensas os combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro, impostos e tributos e outros.
- 4.65.** Prover alimentação diária aos funcionários, durante a prestação dos serviços.
- 4.66.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento;
- 4.67.** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.



4.68. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

4.69. Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

4.70. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

4.71. Arcar com todas as despesas, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.72. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

4.73. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da entrega do objeto decorrente desta licitação.

4.74. A Contratada deverá prestar o serviço objeto deste Termo de Referência em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando, perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

5.DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, contra empenho, **MENSALMENTE**, após a prestação dos serviços por parte da Contratada, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste contrato/edital, sendo que a documentação de regularidade social e trabalhista deverá conter:

-SEFIP completa, demonstrando os colaboradores que prestaram serviço no Município de Glorinha, do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

-Recibos de pagamentos de salários e benefícios de VT e VA, assinados pelos colaboradores que prestaram serviços no Município de Glorinha; caso estes pagamentos tenham sido repassados através de transferências bancárias, favor enviar o comprovante, recibos da competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

-DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

-Guia de pagamento de INSS, conforme valores apurados na DCTFweb;

-Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

5.2.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Secretário da pasta, juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;



- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

5.4. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória.

5.5. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

5.7. A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento, acompanhada de comprovação de pagamento do salário do pessoal envolvido na prestação do serviço no mês imediatamente anterior, bem como dos registros de ponto dos funcionários envolvidos na mão-de-obra, dos recibos de entrega do vale transporte e vale alimentação, cópia da rescisão de contrato de trabalho quando ocorrer o desligamento de funcionário envolvido na mão de obra.

5.8. Quando do término de vigência do Contrato, o último pagamento somente será efetuado pelo Município após a devida comprovação trabalhista, previdenciária, social e tributária, bem como as rescisórias, se for o caso, dos funcionários envolvidos na mão de obra, bem como os documentos do último mês de competência da prestação de serviço.

5.9. A CONTRATADA deverá designar o preposto, com autoridade para decidir sobre qualquer aspecto do mesmo e relacionar-se com o CONTRATANTE.

5.10. A CONTRATADA deverá prestar a qualquer tempo as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, além de submeter previamente a aprovação dos modelos de relatórios a serem utilizados para apresentação dos resultados.

6. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1. O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data estabelecida na(s) ordem(ns) de serviço emitidas pelas secretarias municipais.

6.2. O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação.

6.3. Dada a necessidade permanente da Administração, os serviços a serem contratados deverão ser prestados de FORMA CONTÍNUA, razão pela qual o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por período igual e sucessivo, até 60 meses.



6.4. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo v- IPCA/IBGE.

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes, no Edital, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, corrigidos e/ou solucionados à custa do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.2. O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data estabelecida na(s) ordem(ns) de serviço emitidas pelas secretarias municipais.

7.3. O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data da solicitação.

8.DA GARANTIA

8.1. A licitante deverá prestar uma das garantias previstas no Artigo 56, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a saber:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro garantia;
- c)** Fiança bancária.

8.1.1. As garantias oferecidas serão de 5% do valor do Contrato, devendo a Contratada prestar a garantia no prazo de até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato, o qual deverá apresentar comprovante de uma das modalidades.

8.1.1.1. O município reserva-se o direito de não emitir a Ordem de Início dos Serviços enquanto a licitante vencedora não prestar a garantia, conforme item 7.1.

8.2. No caso de caução em dinheiro:

- a) O valor depositado em caução, será administrado pela Contratante e devolvido a Contratada, de acordo com a cláusula de atualização monetária.
- b) A Contratante utilizará, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o valor da garantia para cobrir os prejuízos eventualmente apurados, decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual, ou falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados.
- c) O valor atualizado da garantia deverá ser integralizada, num prazo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

8.3. No caso de seguro garantia:

- a) A Contratante deverá ser indicada como beneficiário do seguro-garantia.
- b) Obriga-se a Contratada a apresentar a nova apólice, até 05 (cinco) dias úteis após o vencimento.
- c) O descumprimento das obrigações previstas nos itens "a" e "b" constitui motivo para rescisão do contrato.



8.4. No caso de fiança bancária:

8.4.1. Deverão constar, do instrumento de fiança bancária, os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato.
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento, a Contratante, dos prejuízos por este sofridos, em razão do descumprimento das obrigações da Contratada, independentemente de interpelação judicial.
- c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 828 e 838 do Código Civil.
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

8.5. A garantia será liberada após o perfeito cumprimento de contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento/rescisão contratual, e comprovação do item 7.1.3.

8.6. A perda da garantia em favor da Prefeitura Municipal de Glorinha por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

9.DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe à Contratante, através dos servidores responsáveis pelo setor da secretaria solicitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução e cumprimento do presente contrato, atestando que os serviços foram prestados de forma satisfatória, e que a documentação comprobatória foi analisada, e está de acordo com o que está solicitado no contrato, item 3.1.

10.DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

10.2. Será aplicada multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

10.3. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Prefeitura rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

10.4. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração municipal poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até



que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.6. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.4 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da Contratante;

III - Executar o objeto contratual em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

IV - Desatender às determinações da fiscalização;

V - Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais ou municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração;

VI - Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual.

10.8. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

10.9. As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 9.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº. 8666/93:

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

11.DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei constituem motivos para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;

II - O atraso injustificado na entrega do produto;

III - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento, assim como as de seus superiores;

IV - A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;

V - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

- VI** - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudique a execução do contrato;
VII - O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da contratada;
VIII - Razões de interesse do serviço público;
IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

12. DO FORO

12.1. O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, com suas alterações posteriores no que couber.

13.2. Este contrato entra em vigência nesta data de sua assinatura.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xx de xxxx de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6156-E23C-A665-EC9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO JOSE SILVEIRA CORREA (CPF 240.XXX.XXX-91) em 07/08/2023 13:55:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/6156-E23C-A665-EC9B>